

DIÁRIO **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Alcobaça*



ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATAS REP.

EDITAL

Nº 001/2019 CMDCA REP.

TOMADA DE PREÇOS

Nº 007/2019

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



REGISTRO DE PREÇOS

ATAS REP.

EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO PPRP Nº 038/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

RESUMO DA ATA: ficam registrados os menores preços para os itens a seguir: Item 01 com o valor de R\$ 116.000,00; Item 02 com o valor de R\$ 37.440,00; Item 03 com o valor de R\$ 52.250,00; Item 04 com o valor de R\$ 28.200,00; Item 05 com o valor de R\$ 93.100,00, em favor da empresa **AQUALUX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.037.875/0001-44.

Data de validade: 09/10/2018 a 09/10/2019

Alcobaça/BA, 09 de outubro de 2018.

Maria Aparecida Calixto
Pregoeira



EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO PPRP Nº 037/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

RESUMO DA ATA: ficam registrados os menores preços para os itens a seguir: Item 01 com o valor de R\$ 51.000,00; Item 02 com o valor de R\$ 4.000,00; Item 03 com o valor de R\$ 26.250,00; Item 04 com o valor de R\$ 9.500,00, em favor da empresa **DANIEL MOREIRA ALVES NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.372.597/0001-09.

Data de validade: 09/10/2018 a 09/10/2019

Alcobaça/BA, 09 de outubro de 2018.

Maria Aparecida Calixto
Pregoeira



EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO PPRP Nº 036/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESUMO DA ATA: ficam registrados os menores preços para os itens a seguir: Item 02 com o valor de R\$ 3.100,00; Item 03 com o valor de R\$ 4.900,00; Item 05 com o valor de R\$ 1.150,00; Item 07 com o valor de R\$ 20.000,00; Item 12 com o valor de R\$ 890,00, em favor da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **07.897.039/0001-00**.

Data de validade: 09/10/2018 a 09/10/2019

Alcobaça/BA, 09 de outubro de 2018.

Jucelí Pais de Lima
Pregoeiro



EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO PPRP Nº 036/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESUMO DA ATA: ficam registrados os menores preços para os itens a seguir: Item 04 com o valor de R\$ 830,00; Item 06 com o valor de R\$ 900,00; Item 08 com o valor de R\$ 4.000,00; Item 09 com o valor de R\$ 450,00; Item 10 com o valor de R\$ 11.800,00; Item 11 com o valor de R\$ 4.500,00, em favor da empresa **ODONTO TALITA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº. **05.138.050/0001-53**.

Data de validade: 09/10/2018 a 09/10/2019

Alcobaça/BA, 09 de outubro de 2018.

Jucelí Pais de Lima
Pregoeiro



EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO PPRP Nº 034/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE USO CLÍNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESUMO DA ATA: ficam registrados os menores preços para os itens a seguir: Item 01 com o valor de R\$ 1.340,00; Item 02 com o valor de R\$ 14.990,00; Item 03 com o valor de R\$ 10.659,00; Item 04 com o valor de R\$ 1.054,00; Item 07 com o valor de R\$ 1.887,00; Item 09 com o valor de R\$ 1.465,00; Item 13 com o valor de R\$ 685,00, em favor da empresa **ODONTO TALITA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº. **05.138.050/0001-53**.

Data de validade: 09/10/2018 a 09/10/2019

Alcobaça/BA, 09 de outubro de 2018.

Jucelí Pais de Lima
Pregoeiro



EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO PPRP Nº 034/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE USO CLÍNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESUMO DA ATA: ficam registrados os menores preços para os itens a seguir: Item 05 com o valor de R\$ 4.069,80; Item 06 com o valor de R\$ 8.220,00; Item 10 com o valor de R\$ 1.300,00, em favor da empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o N°. **11.311.773/0001-05**.

Data de validade: 09/10/2018 a 09/10/2019

Alcobaça/BA, 09 de outubro de 2018.

Jucelí Pais de Lima
Pregoeiro



EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO PPRP Nº 039/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÍCOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

RESUMO DA ATA: VENCEDORA DO LOTE Nº 01 a licitante **TEC LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REATORES EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o N°. **10.699.386/0001-25**, com o valor estimado de **R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais)**.

Lote 01

PROPOSTA FINANCEIRA						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	400	Unid.	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W.	TEC-LIGHT	R\$ 31,50	R\$ 12.600,00
2	500	Unid.	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 70W.	TEC-LIGHT	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
3	400	Unid.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W.	OUROLUX	R\$ 26,11	R\$ 10.444,00
4	700	Unid.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 70W.	OUROLUX	R\$ 15,70	R\$ 10.990,00
5	1000	Unid.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 400W.	OUROLUX	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
6	700	Unid.	RELE FOTOELÉTRICO DE 220V.	EXATRON	R\$ 13,90	R\$ 9.730,00
7	60	Unid.	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO DE 220V.	MAPRETONIC	R\$ 5,00	R\$ 300,00
8	500	Unid.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, ALTURA P/PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1 METRO	LUX FORT	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
9	1000	Unid.	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA E-27	4 LUZ VITORIA	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
10	200	Unid.	PARAFUSO GALVANIZADO DE 250MM	ISOTRAFO	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
11	400	Metro	CABO FLEXIVEL, 2,5 MM, TENSÃO ATÉ 750V	ECOFIOS	R\$ 0,80	R\$ 320,00
12	100	Unid.	PARAFUSO GALVANIZADO DE 300MM	ISOTRAFO	R\$ 6,90	R\$ 690,00
13	100	Unid.	BOCAL/SOQUETE EM PORCELANA, PARA LÂMPADA, MODELO E-27.	GERMER	R\$ 1,10	R\$ 110,00
14	100	Unid.	BOCAL/SOQUETE EM PORCELANA, LÂMPADA MODELO E-40.	GERMER	R\$ 6,10	R\$ 610,00
15	10	Unid.	LUMINÁRIA (ABERTA) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO PARA LÂMPADA E-40, CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO.	LUX FORT	R\$ 38,80	R\$ 388,00
16	100	Unid.	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE P/ CONDUTOR ISOLADO DE ALUMÍNIO E/OU COBRE PRINCIPAL 16- 95 MM	INCESA	R\$ 6,40	R\$ 640,00
17	100	Unid.	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, 2 METROS.	ELETROTUBOS	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
18	700	Unid.	LUMINÁRIA (FECHADA) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO PARA LÂMPADA E-40, CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO.	LUX FORT	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
19	500	Metro	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2/4 MM; CAPA COM PROTEÇÃO DUPLA	ECOFIOS	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
20	400	Metro	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 3/2,5, CAPA COM PROTEÇÃO DUPLA	ECOFIOS	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
21	200	Metro	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2/2,5, CAPA COM PROTEÇÃO DUPLA	ECOFIOS	R\$ 2,30	R\$ 460,00
22	300	Metro	CABO ELÉTRICO, COBERTO, MONOFÁSICO MULTIPLEXADO, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA DE POLIETILENO TERMO FIXO, 2/16MM + 16MM	CMR	R\$ 4,50	R\$ 1.340,00
23	100	Metro	CABO ELÉTRICO, COBERTO, MONOFÁSICO MULTIPLEXADO, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA DE POLIETILENO TERMO FIXO, 2/25 + 25	CMR	R\$ 7,50	R\$ 750,00
24	100	Metro	CABO ELÉTRICO, COBERTO, MONOFÁSICO MULTIPLEXADO, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA DE POLIETILENO TERMO FIXO, 2/35 + 35	CMR	R\$ 9,50	R\$ 950,00



25	40	Unid.	FITA ISOLANTE PARA USO EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20M.	G-20	R\$ 3,20	R\$ 128,00
26	600	Unid.	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO PARA USO EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20M.	DECORLUX	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
27	4	Unid.	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA, TAMANHO: 8"; MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO; TIPO DO CABO DO ALICATE.: CABO ISOLADO 1000 VA	LOTUS	R\$ 14,90	R\$ 59,60
28	3	Unid.	CHAVE INGLESA, 10-250MM, EM MATERIAL AÇO CARBONO, CORPO CROMADO.	LOTUS	R\$ 22,50	R\$ 67,50
29	4	Unid.	LUVA ISOLANTE ELETRICISTA, CONFECIONADA EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, PARA ALTA TENSÃO.	ORION	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
30	4	Unid.	LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA, CONFECIONADA EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, PARA BAIXA TENSÃO.	ORION	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
31	1	Unid.	VARA DE MANOBRA (BASTÃO) - MODELO: 6 ELEMENTOS	COSMOSETI	R\$ 1.246,90	R\$ 1.246,90
TOTAL R\$				R\$	199.000,00	

Alcobaça/ BA, 09 de outubro de 2018.

Maria Aparecida Calixto
Pregoeira



EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO PPRP Nº 036/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESUMO DA ATA: ficam registrados os menores preços para os itens a seguir: Item 01 com o valor de R\$ 6.950,00; Item 13 com o valor de R\$ 800,00, em favor da empresa **TEIXEIRA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N^º. **03.286.217/0001-06**.

Data de validade: 09/10/2018 a 09/10/2019

Alcobaça/BA, 09 de outubro de 2018.

Jucelí Pais de Lima
Pregoeiro



EDITAL

Nº 001/2019 CMDCA REP.



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALCOBAÇA – BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 662/10, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **Resolução 002/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) c/c Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alcobaça – Bahia, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público; c/c Lei Municipal nº 662/10.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 662/10;
- 2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alcobaça – Bahia visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
- 2.4.** Por força do disposto na Lei Municipal 662/10 Seção II Da Candidatura no art. 18º, a candidatura deverá ser individual, e sem vinculação a partidos políticos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19º, da Lei Municipal nº 662/10, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I)** Reconhecida idoneidade moral;
- II)** Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III)** Residir no município a mais de dois anos;
- IV)** Pleno gozo de seus direitos políticos;
- V)** Certificado de conclusão do 2º grau;
- VI)** Comprovação de experiência profissional de, no mínimo 01 (um) ano, em atividade na área de proteção e/ou defesa da criança e do adolescente;
- VII)** Aprovação após submeter-se a uma prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sobre conhecimentos gerais formulada pelo CMDCA e entrevista.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição com o candidato, no local, data e horários citados neste edital;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 39º da Lei Municipal nº 662/10 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.2. O salário base do cargo será de um salário mínimo vigente, acrescido das vantagens previstas em Lei;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a)** O retorno ao cargo, emprego ou função que exerceia, assim que findo o seu mandato;
- b)** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou irmão, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado; conforme previsto no art. 37º, da Lei nº 662/10;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a)** tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
- b)** tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. COMPETE À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
 - b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;
 - c) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 - d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
 - e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
 - f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
 - g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
 - h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
 - i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
 - j) Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
 - k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
- 7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- a) Inscrições e entrega de documentos;
 - b) Relação de candidatos inscritos;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso. Será efetuada no prazo de 10 de abril de 2019 a 11 de maio de 2019 e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A entrega dos documentos que comprovam os requisitos citados no art. 3.2 deste, pelos candidatos, será efetuada pessoalmente na Sala Dos Conselhos na sede da Secretaria de Ação Social de Alcobaça – Bahia, à Rua D, S/N, Beija Flor - nesta cidade, das 08:00 às 12:00 horas, a partir da data da inscrição até o dia 17/05/2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais (Justiça Federal e Estadual) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude;
- f) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- g) Cópia de um comprovante de residência;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para entrega da documentação vista a candidatura, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 8.6.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
- 8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 8.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 9.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- 10.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
- 10.3.** A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- 10.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- 10.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- 10.6.** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, por escrito de forma sucinta e objetiva à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às Posturas e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições;

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Alcobaça – Bahia realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

12.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ATA, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados e empossados, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, na página eletrônica da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Alcobaça-Bahia, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 662/10.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 16.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- 16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- 16.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 16.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
- 16.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria Municipal e Câmara Municipal local.

Alcobaça - BA, 05 de abril de 2019.

Daniela Silveira Campos
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL N° 0001/2019 DO CMDCA

- 1 - Inscrição na Sala dos Conselhos, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social-SEMASA, no período de 10/04/2019 a 10/05/2019 e entrega da documentação no mesmo local da inscrição à Comissão Especial/CMDCA das 08:00hs às 12:00hs em dias úteis;
- 2 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 13/05/2019 a 17/05/2019;
- 3 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 20/05/2019, com remessa ao Ministério Público;
- 4 - Prazo para recurso de 29/05/2019 a 04/06/2019;
- 5 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 05/06/2019 a 10/06/2019;
- 6 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 11/06/2019;
- 7 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 12 e 13/06/2019;
- 8 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 17 e 18/06/2019;
- 09 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética; 19/06/2019
- 10 – Provas: 14/07/2019
- 11 – Divulgação do resultado: 29/07/2019
- 12 - Exame Psicológico: 02/08/2019
- 13 – Resultado e Lista de aptos a eleição: 05/08/2019
- 14 – Reunião preparatória para campanha: 10/08/2019 (sábado)
- 15 – Início da campanha: 11/08/2019 (domingo)
- 16 - Dia da votação: 06/10/2019;
- 17 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
- 18 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 08/10/2019;
- 19 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2019;
- 20 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 11/10/2019;
- 21 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 11/10/2019 a 13/10/2019;
- 22 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 14/10/2019;
- 23 - Proclamação do resultado final da eleição: 15/10/2019;
- 24 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.



TOMADA DE PREÇOS

Nº 007/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019. Processo Administrativo nº. 008/2019. Tipo: Menor preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, que tem por finalidade a pavimentação asfáltica (CBUQ), das Ruas 04 e 07, localizadas no bairro Palmeiras, sede do Município. Dados complementares no Edital e seus Anexos. Abertura: 26/04/2019, às 08h:30min. Consulta/ retirada do Edital: <http://doem.org.br/ba/alcobaca/editais> ou no endereço, Praça São Bernardo, 330 - Centro - Alcobaça/ BA, das 07h:00min às 12h:00min.

Alcobaça/ BA, 10 de abril de 2019.

Leonardo Coelho Brito
Prefeito

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No EDITAL DE CONVOCAÇÃO, publicado no Diário Oficial On-line do Município, em 10/04/2019, onde se lê: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUE TEM POR FINALIDADE FINALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIO, NO “PROJETO 40/45”, ZÔNA RURAL DO MUNICÍPIO”, leia-se: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUE TEM POR FINALIDADE FINALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL URBANA COM 12 SALAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO”. Leonardo Coelho Brito – Prefeito.